

**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2024CR
Processo Administrativo nº 028/2024PMSL
Edital nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no I - paralela e não excludente (Art. 79; I), da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3 Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

Página 1 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.4 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do Portal de Compras Públicas, identificado pelo ID 289524.

3.1.1 De maneira suplementar, o credenciante deverá realizar o envio da documentação para o e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, deverá o proponente apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto a Regularidade Jurídica:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo da sociedade comercial, ou estatuto ou ato de constituição de firma individual, sociedade simples ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, registrados, em todos os casos, nos órgãos competentes, onde conste como objetivos sociais o desenvolvimento de atividades compatíveis

Página 2 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





com a presente licitação, sendo:

- b) contrato/estatuto primitivo com todas as suas alterações; ou
- c) apresentação da última alteração contratual/estatutária devidamente consolidada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas, Ato de Eleição de Diretores, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;
- g) cópia de documento de identidade e CPF dos sócios/administradores pessoa jurídica;

II – Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente, expedido pela secretaria de segurança pública ou conselho profissional devidamente reconhecido;
- b) Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.

4.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de serviços no ramo de atividade compatível com a modalidade para a qual se pretende credenciar;
- c) Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pela fazenda pública municipal do domicílio ou sede do proponente, se for o caso;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante;
- h) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.
- i) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo V, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II – Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), mediante cópia ou documento eletrônico expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio

Página 3 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





- ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão competente;
 - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, no que concerne aos Tributos Federais, encargos previdenciários e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
 - e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
 - f) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
 - h) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo V, ou mediante certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.6.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

I – Para Pessoas Físicas, Grupos Artísticos e Pessoa Jurídica:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.6.4. Quanto a Qualificação Técnica:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Relação nominal de todos os profissionais vinculados à pessoa jurídica, com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF, número do RG, tipo de vínculo contratual com a proponente (sócio, associado, cooperado, funcionário, prestador de serviços etc.);
- b) Comprovante de residência de cada um dos profissionais indicados para a prestação dos serviços (alínea “a”, deste inciso);
- c) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - c.1) Atestado técnico, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do prestador (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;
 - c.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;
 - c.3) cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

II – Para Pessoa Física ou Grupo Artístico:

- a) Relação nominal de todos os membros do grupo artístico/cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo:

Página 4 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





nome completo, número do CPF, número do RG, endereço, telefone para contato;

- b) Comprovação de desempenho anterior, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - b.1) Atestado técnico, emitido por instituição pública ou privada, que comprove a prestação de serviços relacionados à modalidade para a qual se pretende o credenciamento, com indicação clara e objetiva dos serviços prestados, data ou período de realização, natureza do evento, identificação do(s) prestador(es) (nome/razão social e CPF/CNPJ), e outros elementos aptos a identificar o serviço prestado;
 - b.2) Cópia de folders, panfletos ou material de divulgação de eventos culturais/artísticos, que tenham o proponente como participante em apresentação cultural/artística na modalidade pretendida;
 - b.3) cópia de vídeos, CDs, DVDs, cartazes, panfletos e qualquer outro tipo de material publicitário ou divulgação que comprove o trabalho do proponente.

4. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

4.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

4.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

5.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via





correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

5.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=Sebasti%C3%A3o%20Laranjeiras&status=todos&pagina=1> e será publicada no Diário Oficial do Município.

5.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

5.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

6. RECURSO

6.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- fraudar o credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Página 6 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

Página 7 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

8.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

8.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.





9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

9.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

9.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

10.2 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

10.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

10.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

10.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.6 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

10.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

10.9 Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de

Página 9 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

10.10 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.11 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1 O Município poderá promover o descenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descenciados.

11.3 O credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

12.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

13.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do

Página 10 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

13.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

13.4 O **CREDENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

13.5 Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

13.6 Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

13.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

13.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

13.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

13.11 O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 São obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à

Página 11 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





habilitação.

15.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto / Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato ;

Anexo IV – Ficha de Credenciamento;

Anexo V – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Quadro De Reservas De Vagas;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo

Sebastião Laranjeiras, 01 de abril de 2024.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024PMSL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, NA MODALIDADE SOLO (01 ARTISTA), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
2	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE DUPLA (02 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
3	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE TRIO (03 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
4	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE BANDA (04 ARTISTAS OU MAIS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

1.1 Diante disso, surge a necessidade da aquisição dos produtos para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Nágila Ribeiro de Souza Malheiros

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa ou pessoa física especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos





na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, NA MODALIDADE SOLO (01 ARTISTA), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	160	HORA
2	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE DUPLA (02 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	120	HORA
3	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE TRIO (03 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	80	HORA
4	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE BANDA (04 ARTISTAS OU MAIS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	200	HORA

O quantitativo de artistas a ser credenciado pode variar de acordo com a demanda de apresentações nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal. O objetivo é garantir uma representação diversificada da cultura local e regional, atendendo às diferentes necessidades de programação e promovendo a inclusão de uma variedade de talentos.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Credenciar artistas locais e/ou regionais;
2	Contratação de artistas renomados.

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		





Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 encontraria grande dificuldade de execução prática para somente o objeto em epígrafe. A contratação de artistas renomados pode ser considerada inviável para alguns eventos municipais, especialmente em contextos com recursos orçamentários limitados. Isso se deve principalmente aos custos elevados associados à contratação desses artistas, que geralmente demandam cachês mais altos devido à sua fama e prestígio no mercado. Além dos cachês, há também despesas adicionais relacionadas a hospedagem, transporte, alimentação e produção técnica, que podem elevar significativamente os custos totais do evento.

6.4. Análise comparativa dos custos

A solução 1 não gera custos além da aquisição do serviço, sendo que credenciar artistas locais e/ou regionais pode ser mais vantajoso do que contratar artistas renomados por diversos motivos. Primeiramente, artistas locais e regionais geralmente demandam cachês mais acessíveis em comparação com artistas renomados, o que se alinha melhor com os recursos orçamentários disponíveis para eventos municipais. Além disso, ao privilegiar artistas locais e regionais, a prefeitura promove a valorização da cultura local, fortalece os laços comunitários e estimula o desenvolvimento artístico e cultural da região. Essa abordagem também contribui para a inclusão e diversidade cultural, proporcionando oportunidades de exposição e reconhecimento para talentos emergentes da comunidade. Outro ponto a considerar é a logística mais simplificada envolvida na contratação de artistas locais, como menor necessidade de deslocamento, hospedagem e produção técnica, o que pode resultar em economia de recursos e facilitar a organização do evento. Ademais, ao envolver artistas locais e regionais, os eventos municipais ganham um caráter mais autêntico e identitário, enriquecendo a experiência cultural dos participantes e promovendo a diversidade artística local.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 991.508,40 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, NA MODALIDADE SOLO (01 ARTISTA), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	160	HORA	964,78	154.364,27
2	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE DUPLA (02 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	120	HORA	1.366,95	164.034,40
3	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE TRIO (03 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	80	HORA	1.632,71	130.617,07
4	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE BANDA (04 ARTISTAS OU MAIS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	200	HORA	2.712,46	542.492,67

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por item, sendo esta a alternativa para o atendimento da demanda em razão da possibilidade de fracionamento e prestação por diversas empresas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados incluem a valorização e promoção da cultura local e regional, o fortalecimento da identidade cultural do município, e o fomento ao desenvolvimento artístico e cultural da comunidade. Além disso, a inclusão dos artistas locais e regionais nos eventos municipais contribui para dinamizar a economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e renda para os artistas e profissionais da cultura.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS





A presente contratação de material escolar não possui impactos ambientais diretos significativos. Dessa forma, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Nágila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária
Decreto Nº 004/2021





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento (Art. 79) N.º 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024PMSL

1. DO OBJETO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, NA MODALIDADE SOLO (01 ARTISTA), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	160	HORA	964,78	154.364,27
2	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES, PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE DUPLA (02 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	120	HORA	1.366,95	164.034,40
3	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE TRIO (03 ARTISTAS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	80	HORA	1.632,71	130.617,07
4	CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS e/ou REGIONAIS, COM INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÕES NA MODALIDADE BANDA (04 ARTISTAS OU MAIS), EM PALCO ABERTO, EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	200	HORA	2.712,46	542.492,67

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é contratação de serviço comum, que deve ser licitado via procedimento auxiliar por credenciamento, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante contratação direta por inexigibilidade e terá duração de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo o credenciamento de artistas/bandas locais e/ou regionais considerada a ideal. Não houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Página 18 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma eletrônica.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados incluem a valorização e promoção da cultura local e regional, o fortalecimento da identidade cultural do município, e o fomento ao desenvolvimento artístico e cultural da comunidade. Além disso, a inclusão dos artistas locais e regionais nos eventos municipais contribui para dinamizar a economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e renda para os artistas e profissionais da cultura.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Página 20 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.





9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada por procedimento auxiliar por credenciamento, por ser contratação de serviço comum, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica





FONTE	15000000
	15001001
	15001002
	15420000
	15400000
	17590000

13. RESPONSÁVEIS

Nágila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária
Decreto Nº 004/2021





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024PMSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024PMSL
Credenciamento (Art. 79) nº 004/2024CR
CONTRATO nº <Contrato_Numero>

Contrato administrativo nº
<Contrato_Numero>, que fazem entre si o
Município de Sebastião Laranjeiras,
através do <Fundo> e a empresa
<Contratada>.

A **PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.***.***/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <Fundo>, com sede na <Endereco_Fundo>, representado por <Representante_Fundo>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <Contratada>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_Numero>, sediado(a) na <Endereco_Fornecedor> doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <Representante_Contratada>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a 1º nº 1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;





1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <Data_Inicio> até <Data_Fim>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <Valor> (Valor_Extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;





9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Página 28 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Página 29 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

Página 30 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

Página 31 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.392.0010.2.393 FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA 13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS 2.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15420000 15400000 17590000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Página 32 de 38

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, <Data>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

<Fundo>
<Representante>
<Cargo>

<Contratada>
<Representante>
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
	FEDERAL			
	ESTADUAL			
	MUNICIPAL			
	FGTS			
	TRABALHISTA			





**Credenciamento (Art. 79) N.º 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024PMSL**

CONTRATO N.º <Contrato_Numero>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <Contrato_numero>
MODALIDADE/N.º: Credenciamento (Art. 79)- N.º 004/2024CR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I
VALOR: R\$ Valor (Extenso).
TIPO DE EMPENHO: <Tipo de empenho>
VIGÊNCIA DO CONTRATO: <Data_Inicio> a <Data_Fim>
FORNECEDOR: <Contratada>
CNPJ
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE	

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / <Representante Fundo>
ASSINAM PELA CONTRATADA: <Representante_Contratada>
DATA: <Data>





ANEXO IV – FICHA DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024PMSL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 004/2024CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
LegalNome Completo
Cargo na Empresa /
RepresentanteRazão Social da
Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS PRÓPRIOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 004/2024CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
LegalNome Completo
Cargo na Empresa /
RepresentanteRazão Social da
Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

